

FAEPU - MATRIZ
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
CNPJ Nº 25.763.673/0016-00
DICOL – Divisão de Compras e Licitações
Rua AV DOS EUCALIPTOS (JD PATRICIA) – Uberlândia (MG) – 38.414-123
Tel. (34) 3218-6430/3218-6434 e-mail: compras@faepu.org.br

Uberlândia, 28 de agosto de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4000/2025 – APARELHO PRESSÃO DIGITAL.

01) Solicitamos a gentileza de enviar a cotação de preço, dos materiais relacionados na lista em anexo, **até no máximo 03/09/2025 às 09:00 horas**, não sendo aceita proposta enviada posterior a esta data.

02) Na etapa de avaliação das cotações apresentadas, serão solicitadas ao fornecedor as seguintes informações:

- a)** Dados Bancários, de preferência Banco do Brasil (Nome do Banco, Agência, Conta Corrente);
- b)** Condições de pagamento;
- c)** Folder ou prospecto do material para melhor avaliação da compatibilidade do produto ofertado e do objeto da compra, se necessário;

03) OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.1) Prazo de entrega: **IMEDIATO**;

3.2) **Fretes e demais impostos, deverão estar incluídos no preço da mercadoria (NÃO COTAR FRETE FOB).**

3.3) Informar o valor de faturamento mínimo;

3.4) Validade da proposta;

3.5) Serão emitidas as AD's (Autorizações de Despesas) com os itens vencedores de cada empresa, as quais serão enviadas aos fornecedores, por e-mail, uma única vez, no término do processo.

3.6) Após a emissão das AD's (Autorizações de Despesas), as marcas/preços dos produtos ofertados conforme proposta apresentada não poderá sofrer alterações, salvo em caso fortuito ou força maior, fator este que independe a vontade das partes, devidamente comprovado.

3.7) Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, até a liquidação das AD's.

3.8) Caso haja dúvidas no julgamento das propostas de cotação, será solicitado da empresa proponente, o envio de toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa do produto para maiores esclarecimentos.

3.9) As peças de reposição e acessórios a serem fornecidos deverão ser originais ou genuína.

3.10) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço: **Rua AV BELARMINO COTTA PACHECO nº 1225/ Uberlândia – MG – CEP 38.408-168 na Central de Ambulâncias. A/C Ivia Almeida.**

3.11) Propostas enviadas em desacordo com o acima solicitado, serão **automaticamente desclassificadas.**

3.12) **RECURSOS E PENALIDADES:** Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
 b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a FAEPU, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com a Fundação;
 c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente da FAEPU;
 d) Os percentuais de multa poderão ser revistos, caso haja impacto no planejamento das demandas da instituição, devendo ser analisada a necessidade de se firmar novas compras e/ou contratações, bem como a diferença de preços havida entre o valor contratado e a nova contratação.
- III – Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

1º Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no inciso II do caput do presente artigo o interessado que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

2º As multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

3º As sanções previstas no caput poderão ter efeito cumulativo.

Caberá recurso em até (3) três dias consecutivos, a contar da data da decisão:

I – Quanto à aplicação de sanções.

1º O Recurso será dirigido ao setor competente (que vai depender do assunto impugnado) da FAEPU, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Diretor Geral da FAEPU.

| ITEM | CODIGO | QTDE. | UND. | CARACTERISTICA |
|------|---------|-------|------|--|
| 01 | (22544) | 10 | UN | <p>Aparelho Medidor de Pressão Arterial Digital de Braço.</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Tamanho Adulto * Visor de LCD * Tipo braço * Material Nylon * Faixa de medição: 30 até 300 mmHg * Precisão de calibração * Pulsação: 40 a 199 bpm * Intervalo de medição: <ul style="list-style-type: none"> ◇ PAS 60 a 250 mmHg ◇ PAD 40 a 200 mmHg ◇ Pulso 40 a 200 bpm * Variação da pressão: ± 3mmHg * Variação da pulsação: ± 4% * Alimentação: fonte de energia elétrica e 4 pilhas AA * Certificado do Inmetro * Registro na ANVISA * 1 braçadeira padrão adulto |

Atenciosamente,

Hélen

Divisão de Compras – FAEPU